

a mencionada informação. Deos guarde a V. S. São Paulo 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1819. Dom Matheus Bispo — D. Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para o Cap.<sup>mo</sup> e Officiaes da Camara da V.<sup>a</sup> de Paranhíba**

Tornamos a remetter a vm.<sup>ces</sup> a Proposta que fizerão para Cap.<sup>m</sup> da 3.<sup>a</sup> e 4.<sup>a</sup> Companhia das Ordenanças dessa Villa e só approvamos para Cap.<sup>m</sup> da 3.<sup>a</sup> Comp.<sup>a</sup> á Jozé da Roza, aq.<sup>m</sup> mandamos passar Patente para a outra Companhia. reformem vm.<sup>ces</sup> a Proposta fazendo outra em sujeitos de 40 annos de idade sendo da Ordenança, e se for Meliciano alem da pred.<sup>a</sup> idade deve tambem ter vinte cinco annos de Serviço, e ser Alferes, ou Ten.<sup>o</sup>. Deos guarde a vm.<sup>ces</sup>. São Paulo 19 de Janeiro de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para a Camara da V.<sup>a</sup> de Paranhíba**

Sendo nós prezente por Officio da Camara desta Cidade que entre o Destricto da d.<sup>a</sup> Cid.<sup>e</sup> e da Villa de Jundiahy na Estrada nova he a fazenda do Vigario de Camandocaiia Jozé M.<sup>a</sup> de Moura a qual pertence ao Destricto dessa Villa, cuja testada se acha muito má estamos certos que vm.<sup>ces</sup> em prompta execução do que lhe determinamos no nosso Officio de 7 de Dezembro p. p. terão dado as providencias necessarias para o concerto da Estrada na parte pertencente ao seo Destricto, mas porque somos informados que os Adm.<sup>or</sup> ou Feitores da mencionada Fazenda, apezar de Ordens não concertão a testada Ordenamos a vm.<sup>ces</sup> fação intimar lhes a nossa Ordem, e quando elles não a executarem mandem vm.<sup>ces</sup> concertar a Estrada e obriguem aos d.<sup>os</sup> Feitores pelos bens do Dono de Fazd.<sup>a</sup> e pagarem o concerto. Deos guarde a vm.<sup>ces</sup>. São Paulo 19 de Janr.<sup>o</sup> de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eugenio de Locio e Scilbs — e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para o Brigd.<sup>to</sup> Candido X.<sup>or</sup> de Almd.<sup>a</sup> e Souza**

Tendo de remeter-se tres prezos de Justiça para a Villa de Paranaoá V. S. nos participara com tempo quando houver embarcação segura que os conduza. D.<sup>s</sup> g.<sup>o</sup> a V. S. São Paulo 21 de Janr.<sup>o</sup> de 1819. Dom Matheus Bispo — Dom Nuno Eug.<sup>o</sup> de Locio e Scilbs e Miguel Jozé de Oliveira Pinto.

**Para O juiz de Fora pela Ley desta Cid.<sup>e</sup>**

Achando-se prezos na Cadeia desta Cidade a Ordens deste Governo vindos da V.<sup>a</sup> nova do Principe por Paranaoá, e

